

## EDITAL PRODES/PK Nº 07/2024

### **DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – PRODES/PK.**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, torna público que estão abertas as inscrições para **renovação** de credenciamento junto ao **Programa de Desenvolvimento do Ensino Técnico, Superior e Pós-graduação no Município de Presidente Kennedy – PRODES/PK das Instituições de Ensino** que ofertam **ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU (Mestrado)** no período de **18/06/2024 a 02/07/2024**, na forma estabelecida neste edital, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.487/2020 que REGULAMENTA o Programa de Desenvolvimento do Ensino Técnico, Superior e Pós- Graduação do Município de Presidente Kennedy – PRODES/PK.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e no site da Prefeitura [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br), em atendimento ao disposto no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Este instrumento tem por objeto regulamentar a renovação de credenciamento das Instituições de Ensino que ofertam cursos de nível Técnico, Superior e Pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) e se encontram credenciadas junto ao Programa de Desenvolvimento do Ensino Técnico, Superior e Pós-graduação no Município de Presidente Kennedy – PRODES/PK.

**1.2.** A forma de ingresso dos alunos inscritos no PRODES/PK ficará a critério das respectivas Instituições de Ensino.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão habilitar para renovação do Credenciamento junto ao PRODES/PK as seguintes instituições:

- a) ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. - UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP);**
- b) CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO CRICARÉ ;**
- c) IPES (INSTITUTO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE);**
- d) MULTIVIX SERRA – ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (MULTIVIX SERRA);**
- e) SOCIEDADE AMÉRICA DE EDUCAÇÃO;**
- f) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA. - FDV;**
- g) UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO EDUCACIONAL SÃO CAMILO.**

**2.2.** Será aditivado apenas o prazo de vigência do Termo de Credenciamento firmado entre a Instituição de Ensino e o Município de Presidente Kennedy-ES permanecendo as demais regulamentações contidas no referido Termo.

**2.3. É vedada a participação de Instituições de Ensino que:**

**I** – Tenham sofrido punição de qualquer natureza resultante de contratos firmados anteriormente com o Município ou com outros Entes Públicos, cujos motivos ainda perdurem;

**II** – Não possuam a devida inscrição no Ministério da Educação – MEC e autorização de funcionamento para Curso Técnico, Ensino Superior e Pós-graduação (*lato e stricto sensu*);

**III** – Tenham obtido média inferior a 03 (três) no Índice Geral de Cursos (IGC) divulgado anualmente pelo Inep/MEC.

## **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O processo de renovação do credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste Edital acontecerá depois de decorridas duas etapas:

1ª – Cadastro e habilitação;

2ª – Assinatura do Termo Aditivo ao Credenciamento.

### **3.2. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO**

**3.2.1.** A Instituição de Ensino que desejar renovar o credenciamento com o PRODES/PK permanecerá integrando o banco municipal de instituições de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES e deverá preencher as informações constantes no Cadastro (Anexo I deste Edital) e anexar a seguinte documentação:

**I.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa;

**II.** Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Contribuições Sociais;

**III.** Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais da sede da Instituição interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual);

**IV.** Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;

**V.** Regularidade com o FGTS;

**VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

**VII.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seu(s) representante(s) ou administrador (es);

**VIII.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**IX.** Certidão Negativa Criminal Federal e Estadual do(s) administrador (es) da Instituição (emitida pelo site do **Tribunal Regional Federal de cada Estado**, no caso da Certidão Federal, e pelo endereço eletrônico do **Tribunal de Justiça do Estado ou Polícia Civil do Estado**, no caso da Certidão Criminal Estadual);

**X.** Portaria de autorização de funcionamento do(s) curso(s) expedida pelo MEC;

**XI.** Cópia da publicação no Diário Oficial da autorização e ou reconhecimento do(s) curso(s) ministrado(s);

**XII.** Relatório dos cursos ofertados pela Instituição com tabela de valores das mensalidades e o valor do desconto proposto;

**XIII.** Cópia do alvará de funcionamento do ano vigente;

**XIV.** Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (quando houver).

**XV.** Outros documentos, a critério da Administração, pertinentes ao objeto da relação de credenciamento, observando o disposto no **Decreto nº 051/2023** disponível no site [www.presidentekennedy.es.gov.br/legislação](http://www.presidentekennedy.es.gov.br/legislação) on line.

**3.2.3.** Os documentos deverão ter sido emitidos no máximo em 60 (sessenta) dias da data de sua entrega, se constar outro prazo de validade, poderão ser apresentados os originais, por qualquer processo de cópia oficial de autenticação, ou publicação pela imprensa oficial.

**3.2.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**3.2.5.** Serão consideradas habilitadas para firmar o aditivo ao Termo de Credenciamento as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de vigência.

**3.2.6.** O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento da Instituição.

### **3.3. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**3.3.1.** Estando regular a documentação, a instituição estará habilitada para assinatura do aditivo ao Termo de Credenciamento.

**3.3.2.** O aditivo ao Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Instituição habilitada.

**3.3.3.** As condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada, a qual assume o risco da atividade desempenhada de maneira independente serão as mesmas previstas no Termo de Credenciamento.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. Os documentos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy com as folhas numeradas sequencialmente, sendo a primeira o seu índice e direcionado à Comissão de Acompanhamento e Controle do PRODES/PK.

4.2. Toda documentação deverá estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3. A Comissão analisará a documentação apresentada, comunicando o resultado à interessada por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e no site da Prefeitura ***www.presidentekennedy.es.gov.br***, em atendimento ao disposto no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

4.4. As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Credenciamento, por escrito ou e-mail, [prodes@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:prodes@presidentekennedy.es.gov.br), devidamente assinadas pelo representante legal da instituição.

4.5. A comissão responderá, oficialmente, às consultas de esclarecimentos, por intermédio de boletins elucidativos pelos mesmos meios enviados.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Qualquer interessado poderá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor, perante a Comissão de Credenciamento, recurso da decisão, devendo protocolar no Setor de Protocolo e direcioná-lo à Comissão de Acompanhamento e Controle do PRODES/PK.

5.2. O resultado do julgamento do recurso será comunicado por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e no site da Prefeitura ***www.presidentekennedy.es.gov.br***, em atendimento ao disposto no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

5.4. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, Anexo II deste Edital.

5.5. Não será recebido recurso interposto por e-mail, via postal ou similares.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O aditivo ao Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Credenciamento no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e no site da Prefeitura ***www.presidentekennedy.es.gov.br***, em atendimento ao disposto no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte deste Edital o Anexo I (Formulário de cadastro) e Anexo II (Formulário de recurso).

Presidente Kennedy – ES, 17 de junho de 2024.

### **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PRODES-PK.**

*Viviani de Almeida Terra Rainha*  
**Presidente**

*Maria Aparecida Terra Tonon*  
**Membro**

*Gilda Braga Alberoni*  
**Membro**

*Vanessia Santana das Neves*  
**Membro**

Homologo o Edital.

***Tatiane Keila de Moura Sant'Ana***  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 041/2024**



**Anexo I**  
**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO		
CIDADE	UF	CEP
<b>DADOS PARA CONTATO</b>		
NOME		FONE
E-MAIL		
CURSOS A SEREM CREDENCIADOS (preencher com os todos os cursos)		
Declaro a veracidade das informações prestadas, sob as formas da lei.  Presidente Kennedy/ES, ____ de _____ 20 ____.		
Representante da Instituição		Assinatura do Representante
<b>Check-list da Documentação Apresentada (a ser preenchido pela Comissão de Credenciamento):</b>		
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa;	
	Prova de regularidade com a fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Contribuições Sociais;	
	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais da sede da Instituição interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual);	
	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;	



	Prova de regularidade com o FGTS;
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seu(s) representante(s) ou administrador (es);
	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
	Certidão Negativa Criminal Federal e Estadual do(s) administrador (es) da Instituição (emitida pelo site do <b>Tribunal Regional Federal de cada Estado</b> , no caso da Certidão Federal, e pelo endereço eletrônico do <b>Tribunal de Justiça do Estado ou Polícia Civil do Estado</b> , no caso da Certidão Criminal Estadual);
	Portaria de autorização de funcionamento do(s) curso(s) expedida pelo MEC;
	Cópia da publicação no Diário Oficial da autorização do(s) curso(s) ministrado(s);
	Relatório dos cursos ofertados pela Instituição com tabela de valores das mensalidades e o valor do desconto proposto;
	Cópia do alvará de funcionamento do ano vigente;
	Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (quando houver);
	Outros documentos, a critério da Administração, pertinentes ao objeto da relação de credenciamento, observando o disposto no <b>Decreto nº 051/2023</b> disponível no site <a href="http://www.presidentekennedy.es.gov.br/legislação">www.presidentekennedy.es.gov.br/legislação</a> on line.
DATA  ____/____/____	NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA



**Anexo II**  
**SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO - RECURSO**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO		
CIDADE	UF	CEP
<b>DADOS PARA CONTATO</b>		
NOME		FONE
E-MAIL		
<b>RAZÕES PARA RECURSO</b>		
À Comissão de Credenciamento, solicito revisão da decisão de inabilitação pelos motivos que seguem:		
Presidente Kennedy/ES, ____ de _____ 20__.		
Representante da Instituição	Assinatura do Representante	